



**AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE.**

Sr. Paulo Sergio Andrade Bonfim

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 05.014/2023

A empresa **CONJASF – Construtora de Açudagem Ltda.**, inscrita no CNPJ nº. **01.795.971/0001-38**, situada a Rua Padre Antonio Correia de Sá, nº 70 – Bairro: Vila Azul – Boa Viagem – CE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Ana Maria Chagas Facundo**, portador (a) do RG nº. **2008113761-8 SSP - CE** e do CPF nº. **381.286.323-53**, vem através deste apresentar:

RECURSO

Referente a inabilitação da mesma pela Comissão de Licitação, em ata publicada em Jornal de Grande Circulação, Diário do Estado - DOE e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ce.gov.br, no dia 16 de Novembro de 2023, com a alegação de que a empresa “**não apresentou a demonstração DLPA – Demonstração de Lucros e Perdas Acumulados**”. Conforme apresentado abaixo:

inscrita no CNPJ nº 07.742.263/0001-15. **LICITANTES INABILITADAS:**
CONSTRUTORA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.278.617/0001-22, sem representante, por descumprir o item 7.7.2 - **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de **Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são: Instalação de Luminária viária LED 568 UND, e 7.7.3 **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são: Instalação de Luminária viária LED, **apresentou itens incompatíveis com o exigido nos itens.** E descumpriu o item 7.6.2.1.2, alínea “c”, **não apresentou a demonstração DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados.** **ENERGY SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.959.003/0001-85, por apresentar o mesmo responsável técnico de outras empresas, conforme desistência realizada na diligência. **CONJASF CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.795.971/0001-38, descumpriu o item 7.6.2.1.2, alínea “c”, **não apresentou a demonstração DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados.** **PRISMA ENGENHARIA LDTA EIRELI,**



I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente RECURSO é tempestivo, visto que a Comissão publicou a Ata de Habilitação da licitação CONCORRÊNCIA Nº 05.014/2023, no dia 16 de Novembro de 2023, apresentado no prazo legal de 05(cinco) dias úteis, consoante com prazo recursal.

II. DOS FATOS

Verificamos que deve ter ocorrido um equívoco por parte desta Comissão. Analisamos toda a documentação apresentada de acordo com o Edital da licitação, sendo assim, temos total certeza que a “**DLPA – Demonstração de Lucros e Perdas Acumulados**” foi anexada corretamente no processo de habilitação.

Observamos o que diz o edital:

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.6.2.1.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.6.2.2 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);



Documento apresentado, e localização onde se encontra:

57
CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA CNPJ: 01.795.971/0001 - 38 NIRE: 23200732055 PERÍODO 01/01/2022 a 31/12/2022.
DLPA 12/2022
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 20211.858.388,77 LUCRO /PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO <u>602.886,58</u> SALDO EM 31/12/2022.....2.461.275,35
Boa Viagem- CE., 31 de Dezembro de 2022.
_____ MARIA OSCARINA FREITAS DO NASCIMENTO TÉCNICA CONTABILIDADE CRC- CE 008768/0-6 CPF: 410.852.303-25
_____ ANA MARIA CHAGAS FACUNDO SÓCIA-ADMINISTRADORA CPF - 381.286.323-53

O mesmo encontra-se juntamente com os “TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO”.

Entendemos a importância desse documento e que a ausência dele acomete a inabilitação da licitante, a contar desse entendimento, reforçamos que este foi anexado em nossa documentação de habilitação, e em razão disso, acreditamos que possa ter ocorrido um equívoco por parte desta humilde comissão.

III. FUNDAMENTOS LEGAIS

Reforçamos os fundamentos dessa peça, além do exposto nos fatos, o que diz o Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA.

Rua Padre Antonio Correia de Sá nº 70- Vila Azul – Boa Viagem-Ce.

Telefax (0**88) 3427 1111 – 99690 8787 -99665 8636

CNPJ : 01.795.971/0001-38 CGF 06.991.309-9

conjasf@hotmail.com

E da Lei nº 8666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

IV. DO PEDIDO

Pelo exposto e conforme detalhado neste recurso, solicitamos a douta Comissão de Licitação a revisão da Documentação de Habilitação para evidenciar a existência do documento em questão **“DLPA – Demonstração de Lucros e Perdas Acumulados”**.

Solicitamos que a presente Comissão de Licitação reveja a documentação pertinente a habilitação de nossa empresa, declarando a mesma HABILITADA.

Novo Oriente – CE, 17 de Novembro de 2023

ANA MARIA CHAGAS

FACUNDO:38128632

353

Assinado de forma digital por

ANA MARIA CHAGAS

FACUNDO:38128632353

Dados: 2023.11.17 15:45:10

-03'00'

CONJASF - Construtora de Açudagem Ltda

CNPJ: 01.795.971/0001-38

Ana Maria Chagas Facundo

Sócia - Administradora

CPF nº. 381.286.323-53